

64

Sant. Relação de Lisboa de 14 de corrente meza, a com-
 prehensão da copia de outro de seu Delegado ao
 Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, em
 que este Magistado expõem o estado de terror
 e insegurança em que existem os povos da Comar-
 ca, assim pela frequente perpetração dos crimes
 de mortes e roubos, e outros que geram todos os
 dias se commetterem, como pela permanencia
 na mesma Comarca de muitos individuos, que,
 não sendo della naturaes, e expulhados por
 aquelles sitios pela terminação da guerra civil,
 os quaes, não apaziguando de todo, se divirgão
 de novo para actos criminosos, de que re-
 sulta que poucos são os habitantes da mesma
 Comarca que não tenham abismos, com officios
 de serem aggravados e offendidos. Para fazer
 cessar este estado, supplica o referido Magistra-
 do a collocação de uma força militar desposi-
 tavel na Cabeça da Comarca, para auxiliar
 a acção da justiça na perseguição dos crimi-
 nosos, e manter a segurança publico, que, sem
 este meio corre risco de ser perturbada: e 14.
 na presença do exposito, supplicava tomar as me-
 didas que julgar mais convenientes para remover
 o mal apontado. Por G. A. G. da Com. de São
 Paulo de 1848. Off. do Juiz de Direito. Sec. do Estado
 dos Negocios de 14 de 44. Off. do Juiz de Direito
 Juiz de Expectorado do Aguiar Ottoni.

Nº 23

Ao Ministro da Justiça com o Off.
 Des. Proc. Regio de 16. de 1848 com o
 Magna das Leis nº 3.º trimestre
 De 1847 para a sua conclusão n.º
 m. do Ministério Portalegre

26 Off. do Juiz de Direito de São Paulo de 14 de 44. Off. do Juiz de Direito de São Paulo de 14 de 44.